

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE /PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.0000058/2025

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de peças para veículos da prefeitura de Marcos Parente- PI, conforme edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.553.530,74 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

INTERVALO MÍNIMO: 0,10

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24 de março de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de abril de 2025

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h10min 03 de abril de 2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI**, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ n° 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, n° 261, CEP: 64.845-000, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria N° 021 de 10/01/2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 47 de 20 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **1.1 -** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site www.licitanet.com.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Marcos Parente -PI e Licitanet.
- **1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Marcos Parente -PI, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica.
- **1.3** O sistema de pregão eletrônico da licitanet é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **1.4 -** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- **1.5** O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- **1.6 -** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

ESTADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é Registro de preços para fornecimento de peças para veículos da prefeitura de Marcos Parente- PI, conforme edital e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2** A licitação será dividida **em grupos, formados por um ou mais itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO LICITANET

- **3.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site www.licitanet.com.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Marcos Parente- PI e Licitanet.
- **3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através do site, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **3.7** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à licitanet e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **4.2** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

CSTADO do PIAL

ESTADO DO PIAUÍ



- **4.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.1** Licitação exclusiva para empresas MPE/EPP. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15, Decreto Municipal 047/2022 e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.
- 4.4 Não poderão disputar esta licitação:
- **4.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.4.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.4.3** Empresa, isoladamente ''ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.4.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.4.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5** O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- **4.7** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.8** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.9** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.10** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1 -** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- **5.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.3.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- **5.3.2** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- **5.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.7** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.7.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ESTADO do Plau

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- **5.7.2 -** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.8** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **5.8.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **5.8.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.12** Conforme previsto no artigo 58 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá ser exigir, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Portanto, a garantia de proposta é importante instrumento para promover a competitividade justa, evitando que empresas façam ofertas sem a devida capacidade de cumpri-las. Desse modo, em campo próprio da Plataforma LICITANET, a empresa deverá comprovar a garantia da proposta em 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- **5.13 -** A garantia da proposta poderá ser prestada até o prazo final de acolhimento das propostas, podendo o licitante escolher as modalidades previstas no § 1º do art. 96 desta Lei.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário do item;
- **b)** Marca:
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

STADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- **6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.8 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.9 -** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **6.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.
- **6.10** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.
- **7.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor LOTE
- **7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO do Plau

ESTADO DO PIAUÍ



- **7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.
- **7.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11 -** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".
- **7.12** Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.2 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.3 -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.12.4 -** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.14 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

ETADO do Plaj

ESTADO DO PIAUÍ



- **7.19.1 -** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.20 -** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b**) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.20.2 -** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- **b)** Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d**) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- **7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.21.4 -** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

STADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- **7.21.5** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para **assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo V do Edital.**
- **7.21.6** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a**) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **b**) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **8.2.1** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.2.2 -** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.
- **8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

STADO do Play

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- **8.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - Habilitação Jurídica

- **9.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.2.2 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.2.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- **9.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **9.2.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>;
- **9.2.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- **9.2.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165);
- **9.2.10 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

STADO do Plau

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- **9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.3.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.3.7 -** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.3.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.3.10** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão até trinta dias da data de abertura do presente certame.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- **9.4.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, acompanhado das notas explicativas comprovando:
- 9.4.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **9.4.3** -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- **9.4.4 -** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **9.4.5 -** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **9.4.6** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **9.4.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **9.4.8** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



9.4.9 - Juntamente com os documentos de habilitação, na fase de abertura de vistas, para efeito de préhabilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no mínimo um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de abertura de vistas.

9.5 – Declarações:

- **9.5.1 Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **d**) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- **9.5.2** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.5.3** A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.

9.6 - Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

- **9.6.1** A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.
- **9.6.1.1** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- **9.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.8.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

STADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **9.9.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2° a 6° da</u> Lei n. 5.764, de 1971;
- **9.9.2 -** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **9.9.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **9.9.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **9.9.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
- **b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **9.9.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **9.10 -** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **9.11 -** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.11.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.12 -** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **9.12.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

S NAO SO FIA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- **9.14** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.15** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **9.16** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, LICITANET) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **9.16.1 -** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **9.17** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.17.1 -** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de <u>no máximo</u>, <u>duas horas úteis</u>, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.18 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **9.18.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **9.19 -** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.20** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.21 -** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.
- **9.22 -** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

STADU GO PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- **10.4 -** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **b**) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.9 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e ser enviada também pelo sistema do licitanet.

11.2 – O licitante deverá apresentar, <u>juntamente com a proposta final ajustada</u>, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo IV do Edital.

- 11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- **11.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- **11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.
- **11.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO do Plau

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.5** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **13.6** Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de

STADO do Plaj

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



registro de preços.

14 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **14.1** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **14.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- **14.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **14.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- **14.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **14.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
- **14.3.1** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- **14.3.2** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
- **14.3.3** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- **a**) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- **b**) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- **14.3.3.1** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- **14.3.3.2** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 14.4 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato

STADO do Plau

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- **14.4.1** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 14.5 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- **14.5.1** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- **14.6** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- **14.7** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **14.8** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- **14.9** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- **b**) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **15.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.3.1** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 15.3.2 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000,	
540; 541; 542; 543, 500, 550, 600, 621, 660	10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0071.2082.0000	33.90.30

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 17.1 Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Marcos Parente (PI) procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital.
- **17.2** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Marcos Parente (PI), de forma parcelada.
- 17.3 A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.
- **17.4** Os prazos de que tratam o <u>item 13.5</u>, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os requisitos da contratação, os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20 – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Os critérios para execução, gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:
- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- **b**) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados:
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

STADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **h**) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **22.2** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 22.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- 22.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- 22.2.3 Não manter sua proposta: multa de até 20%.
- 22.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.
- **22.4** Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marcos Parente-PI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- **22.5** Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):
- **22.5.1** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial
- do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 22.5.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei):
- 22.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando

praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

- **22.5.4** Multa:
- **22.5.4.1** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **22.5.4.2** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **22.5.4.3** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

ESTADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ



- **22.5.4.4** moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- **22.5.4.5** moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 22.5.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **22.6** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9°)
- 22.7 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- **22.7.1** Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;
- 22.8 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- **22.8.1** Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
- **22.8.1** Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.
- **22.9** Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1





12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

- 22.10 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- **22.10.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado
- no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 22.10.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao
- valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **22.10.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **22.11** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **22.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **22.14** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **22.15** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
- **22.16** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **22.17** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

ESTADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **24.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **24.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do sistema licitanet.
- 24.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.
- **24.6** Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

25 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **25.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b**) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **26.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

LETADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- **26.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.9 -** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página licitanet e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- **26.10 -** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/
- 26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- **b**) ANEXO II Modelo de Proposta
- c) ANEXO III Declarações Unificadas
- d) ANEXO IV Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Marcos Parente, 20 de março de 2025.

Allan Rodrigues Benvindo Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de preço para fornecimento de peças para veículos da prefeitura de Marcos Parente- PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, transcrito abaixo:

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Os automóveis próprios da Prefeitura Municipal são utilizados em diversas ações e programas, como no transporte de pacientes, vigilância sanitária, serviços administrativos, entre outros serviços desenvolvidos pelas secretarias municipais.
- 3.2 Desta forma, é importante assegurar a manutenção constante desses veículos, pois sua utilização é primordial para manter contínua a prestação dos serviços públicos promovidos pelas Secretarias Municipais de Marcos Parente – PI
- 3.3 Assim, faz-se necessário à adquirir peças para os veículos para possibilitar que os veículos próprios estejam, quando requisitados, em perfeitas condições. A aquisição das peças de veículos, itens esses essenciais para manutenção e conservação preventiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



corretiva dos veículos que necessitam de manutenção em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o bom funcionamento da frota de veículos próprios.

- 3.3 Cabe ressaltar que sobre os automóveis pertencentes a Administração Pública municipal recai uma quantidade significativa de serviços a serem executados, serviços estes que são de suma importância e que por exigência constitucional prevista no Art.175, parágrafo único, inciso IV, deverão ser prestados, não importando a forma (direta ou indireta) dessa prestação, de modo adequado e profícuo.
- 3.4 À vista disso, a referida contratação atenderá o Princípio da Continuidade do Serviço Público, princípio este que deve ser seguido por toda a Administração Pública, seja ela Direta ou Indireta. Por este princípio entende-se que os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, ou seja, sem parar. Isso porque é justamente pelos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade.

4. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e servicos comuns.
- 4.3 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto desta licitação será fornecido de forma parceladamente, mediante apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
 - 5.1.1 Na proposta apresentada deverá conter a marca dos produtos fornecidos.
 - 5.1.2 Especificações técnicas os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
 - 5.1.3 Embalagem o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas.
 - 5.1.4 Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 5.1.5 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da contratante, devendo estes ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, em remessa, contados da data do envio autorização de Fornecimento;
 - 5.1.6 É vedado a subcontratação do objeto.
- 5.2 Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer do exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente;
- 5.3 A contratada deverá efetuar a reposição dos itens/bens/materiais em caso de apresentação com defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data em que a empresa foi comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação para efeito de reposições, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma da Lei;
- 5.4 O fornecedor não poderá se recusar a entregar os materiais solicitados pela Nota de empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade solicitada;
- 5.5 Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante:
- 5.6 Entregar o objeto acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;
- 5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;
- 5.9 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- 5.10 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos.
- 5.11 Os preços registrados não obrigam a Administração a adquirir os materiais e/ou contratar os serviços, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento do Objeto/serviço

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 6.1.2 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 115 a § da Lei nº 14.133/21.
 - 6.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

- 6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 6.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 Após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforme faculta o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.
- 7.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.
- 7.3 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sancões aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

- 9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas atualizações.
- 9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



10. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.
- 10.2 A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.
- 10.3 Para o fornecimento dos materiais/serviço fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.
 - 10.3.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao S.R.P. para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 10.4 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma da Lei nº 14.133/2021 para efetuar o fornecimento dos produtos solicitados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - 11.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - 11.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - 11.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações;
 - 11.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;





- 11.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 11.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 11.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações;
- 11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato:
- 11.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 11.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 11.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 11.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 11.1.15 O contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no Art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 11.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 11.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 11.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 11.1.23 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 12.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 12.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos recebidos, para imediata correção;
- 12.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

13. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

13.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens EXCLUSIVOS para empresas ME/EPP para futura contratação é o estimado logo abaixo:

LOTE I - MB 415 SPRINTER - (ANO - 2018) - AMBULÂNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALAVANCA SAPATA FREIO	PC	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 2.494,00	R\$ 2.494,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 865,00	R\$ 3.460,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 763,00	R\$ 3.052,00

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí







5	ATUADOR HIDRÁULICO	PC	2	R\$ 463,00	R\$ 926,00
6	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
7	BATENTE AMORTECEDOR	PC	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
8	BATENTE AMORTECEDOR	PC	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
9	BATENTE FEIXO MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
10	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
11	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
12	BIELETA TRASEIRA L/D	PC	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
13	BIELETA TRASEIRA L/E	PC	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
14	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 661,00	R\$ 1.322,00
15	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	1	R\$ 559,00	R\$ 559,00
16	BORRACHA ESTABILIZADOR	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
17	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	PC	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
18	BUCHA FEIXO MOLA PARTE	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
19	BUCHA FEIXO MOLA PARTE TRASEIRA	PC	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1	R\$ 387,00	R\$ 387,00
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	R\$ 493,00	R\$ 493,00
22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
23	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D	PC	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
24	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E	PC	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
25	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
26	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
28	COXIM MOTOR MAIOR	PC	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
29	COXIM MOTOR MENOR	PC	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
30	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
31	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 661,00	R\$ 1.322,00
32	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 763,00	R\$ 1.526,00
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
35	GARFO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
36	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
37	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
38	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
41	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 4.580,00	R\$ 9.160,00
42	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 692,00	R\$ 692,00
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00







45	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
46	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
47	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
48	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 351,00	R\$ 702,00
49	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
50	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.883,00	R\$ 3.766,00
51	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
53	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
54	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
55	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
56	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PC	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
57	PONTEIRA DO CARDAN	PC	1	R\$ 707,00	R\$ 707,00
58	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
59	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
60	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 351,00	R\$ 702,00
63	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.272,00	R\$ 2.544,00
64	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
65	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	2	R\$ 457,00	R\$ 914,00
66	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
67	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
68	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
	VALOR TOTAL D	R\$ 79.591,00			

	LOTE II - RENAULT MASTER LONGA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	P. UNIT	P. TOTAL			
1	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00			
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00			
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00			
4	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00			
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00			
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00			
7	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00			
8	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00			
9	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00			
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00			
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00			







12	BUCHA BANDEJA GRANDE	PC	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
13	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PC	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
16	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
17	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
19	CABO MARCHA ENGATE	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
20	CABO MARCHA SELEÇÃO	PC	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
21	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
23	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
24	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
25	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
26	COXIM AMORTECEDOR DT C/ ROLAMENTO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
28	COXIM MOTOR CENTRAL	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
29	COXIM MOTOR L/D	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30	COXIM MOTOR L/E	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
31	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
32	CUBO RODA TRASEIRO	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
35	HIDROVÁCUO FREIO	PC	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
36	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
37	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
41	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
42	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
43	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
46	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
49	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
50	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
51	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00







52	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
53	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
54	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
55	RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
56	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
57	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
60	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
61	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
62	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
63	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
64	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
65	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
66	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
	VALOR TOTAL D	•	R\$ 79.610,00		

	LOTE III - AMBULÂNCIA AMAROK - DIESEL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL				
1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 482,92	R\$ 965,84				
2	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.842,07	R\$ 1.842,07				
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 647,21	R\$ 2.588,86				
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 682,06	R\$ 2.728,26				
5	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 677,09	R\$ 1.354,17				
6	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	PC	2	R\$ 746,79	R\$ 1.493,57				
7	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	PC	2	R\$ 746,79	R\$ 1.493,57				
8	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/D	PC	2	R\$ 647,21	R\$ 1.294,43				
9	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/E	PC	2	R\$ 647,21	R\$ 1.294,43				
10	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 134,42	R\$ 537,69				
11	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 119,49	R\$ 477,94				
12	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 119,49	R\$ 477,94				
13	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 582,49	R\$ 1.164,99				
14	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 44,81	R\$ 268,84				
15	BUCHA BANDEJA INFERIOR PARTE CENTRAL	PC	4	R\$ 119,49	R\$ 477,94				
16	BUCHA BANDEJA INFERIOR PARTE FRONTAL	PC	4	R\$ 129,44	R\$ 517,77				
17	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	PC	4	R\$ 144,38	R\$ 577,51				
18	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	R\$ 139,40	R\$ 557,60				
19	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	2	R\$ 59,74	R\$ 119,49				
20	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 144,38	R\$ 288,76				







21	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	2	R\$ 184,21	R\$ 368,41
22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 846,36	R\$ 1.692,71
23	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D	PC	2	R\$ 179,23	R\$ 358,46
24	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E	PC	2	R\$ 179,23	R\$ 358,46
25	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 144,38	R\$ 577,51
26	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 283,78	R\$ 567,56
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 343,52	R\$ 687,04
28	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 323,61	R\$ 647,21
29	COXIM RADIADOR	PC	4	R\$ 144,38	R\$ 577,51
30	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 776,66	R\$ 3.106,63
31	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 821,46	R\$ 3.285,86
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 378,37	R\$ 1.513,49
33	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 84,64	R\$ 338,54
34	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 84,64	R\$ 338,54
35	JOGO CALÇO CABINE	JG	2	R\$ 378,37	R\$ 756,74
36	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 184,21	R\$ 736,83
37	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA L/D	JG	2	R\$ 144,38	R\$ 288,76
38	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA L/E	JG	2	R\$ 144,38	R\$ 288,76
39	JOGO PALHETAS PARA-BRISA	JG	2	R\$ 179,23	R\$ 358,46
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 343,52	R\$ 1.374,09
41	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 682,06	R\$ 2.728,26
42	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 184,21	R\$ 736,83
43	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 184,21	R\$ 736,83
44	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4	R\$ 84,64	R\$ 338,54
45	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 84,64	R\$ 338,54
46	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.439,50	R\$ 4.879,00
47	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	2	R\$ 378,37	R\$ 756,74
48	LUVA CARDAN	PC	2	R\$ 647,21	R\$ 1.294,43
49	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 179,23	R\$ 358,46
50	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 174,25	R\$ 348,50
51	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 477,94	R\$ 1.911,77
52	MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 348,50	R\$ 697,00
53	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.842,07	R\$ 1.842,07
54	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.244,64	R\$ 2.489,29
55	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.443,79	R\$ 2.887,57
56	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	8	R\$ 29,87	R\$ 238,97
57	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	8	R\$ 29,87	R\$ 238,97
58	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 647,21	R\$ 1.294,43
59	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 647,21	R\$ 1.294,43
60	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 224,04	R\$ 896,14



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



61	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	R\$ 233,99	R\$ 935,97
62	PONTEIRA CARDAN	PC	2	R\$ 682,06	R\$ 1.364,13
63	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.274,51	R\$ 2.549,03
64	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 124,46	R\$ 248,93
65	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 124,46	R\$ 248,93
66	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 318,63	R\$ 637,26
67	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 318,63	R\$ 637,26
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 243,95	R\$ 975,80
69	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00
70	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 144,38	R\$ 288,76
71	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 318,63	R\$ 1.274,51
72	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 682,06	R\$ 1.364,13
73	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 278,80	R\$ 557,60
74	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 184,21	R\$ 736,83
75	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 184,21	R\$ 736,83
	R\$ 79.000,00				

	LOTE IV - AMBULÂNCIA FIORINO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	P. UNIT	P. TOTAL				
1	ALAVANCA CAMBIO	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00				
2	ALAVANCA FREIO DE MÃO	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00				
3	ALTERNADOR	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00				
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00				
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00				
6	ATUADOR MARCHA LENTA	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00				
7	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00				
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00				
9	BATENTE PORTA-MALA	PC	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00				
10	BICO INJETOR	PC	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00				
11	BOBINA IGNIÇÃO	PC	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00				
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00				
13	BUCHA BANDEJA	PC	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00				
14	CABO ABERTURA DO CAPÔ	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00				
15	CABO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00				
16	CABO FREIO DE MÃO	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00				
17	CABO VELOCÍMETRO	PC	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00				
18	CAIXA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00				
19	CHAVE DE SETA	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00				
20	CILINDRO IGNIÇÃO	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00				







21	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
22	CILINDRO PORTA-MALAS	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
23	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
24	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
25	CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
26	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
27	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
28	COXIM CÂMBIO	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
29	COXIM MOTOR	PC	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
30	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
31	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
32	DISCO DE FREIO	PC	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
33	FAROL L/D	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
34	FAROL L/E	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
36	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
37	GUARNIÇÃO DA PORTA	PC	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
38	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
39	INTERRUPTOR DE ÓLEO	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
40	INTERRUPTOR DE RÉ	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
41	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	PC	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
42	JOGO CABO VELAS	JG	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
43	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
44	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
45	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
46	JUNTA HOMOCINETICA	PC	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
47	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
48	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
49	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
50	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
51	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
52	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
53	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
54	KIT SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
55	LAMPADA FAROL	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
56	LANTERNA TRASEIRA	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
57	MANGOTE FILTRO DE AR	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
58	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
59	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
60	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00







61	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
62	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
63	MÁQUINA VIDRO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
64	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
65	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
66	MOTOR DE PASSO	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
67	MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
68	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
69	PALHETA LIMPADOR	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
70	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
71	PARAFUSO RODA	PC	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
72	PINÇA FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
73	PIVO SUSPENSÃO	PC	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
74	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
75	RADIADOR	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
76	REGULAGEM FREIO TRASEIRA L/D	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
77	REGULAGEM FREIO TRASEIRA L/E	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
78	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
80	SENSOR MEDIDOR NÍVEL	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
81	SENSOR ROTAÇÃO	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
82	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
83	SONDA LAMBDA	PC	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
84	SILENCIOSO INTERMÁDIARIO	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
85	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
86	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
87	TAMPA DO RADIADOR	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
88	TAMPA ÓLEO MOTOR	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
89	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
90	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
91	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
92	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
93	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
94	TUBO REFRIGERAÇÃO	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	VALOR T	OTAL LOTE V			R\$ 79.027,00

LOTE V - RENAULT MASTER LONGA							
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUAN. P. UNIT P. TOTAL						
1	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00		







2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
7	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
8	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
9	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
12	BUCHA BANDEJA GRANDE	PC	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
13	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PC	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
16	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
17	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
19	CABO MARCHA ENGATE	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
20	CABO MARCHA SELEÇÃO	PC	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
21	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
23	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
24	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
25	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
26	COXIM AMORTECEDOR DT C/ ROLAMENTO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
28	COXIM MOTOR CENTRAL	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
29	COXIM MOTOR L/D	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30	COXIM MOTOR L/E	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
31	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
32	CUBO RODA TRASEIRO	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
35	HIDROVÁCUO FREIO	PC	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
36	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
37	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
41	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00







42	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
43	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
46	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
49	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
50	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
51	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
52	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
53	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
54	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
55	RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
56	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
57	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
60	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
61	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
62	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
63	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
64	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
65	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
66	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
	VALOR TOTAL DO	O LOTE II			R\$ 79.610,00

	LOTE VI - RENAULT MASTER PASSAGEIRO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	P. UNIT	P. TOTAL					
1	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00					
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00					
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00					
4	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00					
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00					
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00					
7	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00					
8	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00					
9	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00					
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00					







11	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
12	BUCHA BANDEJA GRANDE	PC	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
13	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PC	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
16	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
17	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
19	CABO MARCHA ENGATE	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
20	CABO MARCHA SELEÇÃO	PC	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
21	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
23	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
24	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
25	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
26	COXIM AMORTECEDOR DT C/ ROLAMENTO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
28	COXIM MOTOR CENTRAL	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
29	COXIM MOTOR L/D	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30	COXIM MOTOR L/E	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
31	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
32	CUBO RODA TRASEIRO	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
35	HIDROVÁCUO FREIO	PC	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
36	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
37	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
41	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
42	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
43	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
46	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
49	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
50	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00







51	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
52	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
53	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
54	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
55	RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
56	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
57	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
60	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
61	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
62	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
63	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
64	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
65	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
66	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
	VALOR TOTAL DO	O LOTE II			R\$ 79.610,00

	LOTE VII - RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2024/2024									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	P. UNIT	P. TOTAL					
1	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00					
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00					
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00					
4	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00					
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00					
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00					
7	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00					
8	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00					
9	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00					
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00					
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00					
12	BUCHA BANDEJA GRANDE	PC	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00					
13	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PC	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00					
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00					
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00					
16	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00					
17	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00					
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00					
19	CABO MARCHA ENGATE	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00					







20	CABO MARCHA SELEÇÃO	PC	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
21	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
23	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
24	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
25	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
26	COXIM AMORTECEDOR DT C/ ROLAMENTO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
28	COXIM MOTOR CENTRAL	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
29	COXIM MOTOR L/D	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30	COXIM MOTOR L/E	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
31	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
32	CUBO RODA TRASEIRO	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
35	HIDROVÁCUO FREIO	PC	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
36	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
37	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
41	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
42	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
43	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
46	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
49	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
50	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
51	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
52	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
53	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
54	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
55	RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
56	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
57	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



65	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
64	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
63	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
62	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
61	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
60	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00

LOTE VIII - RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2023/2024								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	P. UNIT	P. TOTAL			
1	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00			
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00			
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00			
4	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00			
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00			
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00			
7	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00			
8	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00			
9	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00			
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00			
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00			
12	BUCHA BANDEJA GRANDE	PC	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00			
13	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PC	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00			
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00			
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00			
16	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00			
17	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00			
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00			
19	CABO MARCHA ENGATE	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00			
20	CABO MARCHA SELEÇÃO	PC	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00			
21	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00			
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00			
23	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00			
24	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00			
25	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00			
26	COXIM AMORTECEDOR DT C/ ROLAMENTO	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00			
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00			
28	COXIM MOTOR CENTRAL	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00			







29	COXIM MOTOR L/D	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30	COXIM MOTOR L/E	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
31	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
32	CUBO RODA TRASEIRO	PC	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
35	HIDROVÁCUO FREIO	PC	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
36	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
37	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	KIT	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
41	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
42	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
43	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
46	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
49	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
50	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
51	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
52	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
53	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
54	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
55	RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
56	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
57	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
60	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
61	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
62	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
63	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
64	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
65	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
66	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
	VALOR TOTAL DO	O LOTE II			R\$ 79.610,00



ESTADO DO PIAUÍ



	LOTE IX - TOYOTA HILUX 2024								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL				
1	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 2.452,50	R\$ 2.452,50				
2	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 414,20	R\$ 828,40				
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 708,50	R\$ 2.834,00				
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 741,20	R\$ 2.964,80				
5	BANDEJA INFERIOR L/D	PC	1	R\$ 953,75	R\$ 953,75				
6	BANDEJA INFERIOR L/E	PC	1	R\$ 953,75	R\$ 953,75				
7	BANDEJA SUPERIOR L/D	PC	1	R\$ 746,65	R\$ 746,65				
8	BANDEJA SUPERIOR L/E	PC	1	R\$ 746,65	R\$ 746,65				
9	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 158,05	R\$ 632,20				
10	BIELETA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 158,05	R\$ 632,20				
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 708,50	R\$ 1.417,00				
12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 32,70	R\$ 130,80				
13	BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR	PC	4	R\$ 130,80	R\$ 523,20				
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR	PC	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60				
15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	R\$ 103,55	R\$ 414,20				
16	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 49,05	R\$ 196,20				
17	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 158,05	R\$ 316,10				
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 201,65	R\$ 403,30				
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 201,65	R\$ 403,30				
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 523,20	R\$ 1.046,40				
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 741,20	R\$ 1.482,40				
22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.362,50	R\$ 2.725,00				
23	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 174,40	R\$ 697,60				
24	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 196,20	R\$ 784,80				
25	CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 261,60	R\$ 1.046,40				
26	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 310,65	R\$ 621,30				
27	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 305,20	R\$ 610,40				
28	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 158,05	R\$ 316,10				
29	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 926,50	R\$ 3.706,00				
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 348,80	R\$ 1.395,20				
31	FLEXIVEL EMBREAGEM	PC	2	R\$ 130,80	R\$ 261,60				
32	GARFO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 201,65	R\$ 403,30				
33	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	2	R\$ 196,20	R\$ 392,40				
34	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 348,80	R\$ 697,60				
35	HIDROVÁCUO FREIO	PC	2	R\$ 926,50	R\$ 1.853,00				
36	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 130,80	R\$ 523,20				
37	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 152,60	R\$ 610,40				

ESTADO DO PIAUÍ





38	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 419,65	R\$ 1.678,60
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 201,65	R\$ 806,60
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 201,65	R\$ 806,60
41	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4	R\$ 92,65	R\$ 370,60
42	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 92,65	R\$ 370,60
43	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.561,50	R\$ 5.123,00
44	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA	KIT	4	R\$ 490,50	R\$ 1.962,00
45	LUVA CARDAN	PC	2	R\$ 708,50	R\$ 1.417,00
46	MANGOTE FILTRO AR	PC	2	R\$ 267,05	R\$ 534,10
47	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 190,75	R\$ 381,50
48	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 196,20	R\$ 392,40
49	MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 376,05	R\$ 1.504,20
50	MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 381,50	R\$ 1.526,00
51	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 2.016,50	R\$ 2.016,50
52	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.362,50	R\$ 1.362,50
53	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
54	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
55	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 201,65	R\$ 806,60
56	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	R\$ 190,75	R\$ 763,00
57	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 926,50	R\$ 1.853,00
58	PONTEIRA CARDAN	PC	2	R\$ 817,50	R\$ 1.635,00
59	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.362,50	R\$ 2.725,00
60	REGULADOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 136,25	R\$ 545,00
61	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 305,20	R\$ 610,40
62	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 81,75	R\$ 163,50
63	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 348,80	R\$ 697,60
64	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 310,65	R\$ 1.242,60
65	SEMI EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.035,50	R\$ 2.071,00
66	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 190,75	R\$ 381,50
67	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 376,05	R\$ 1.504,20
68	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	2	R\$ 49,05	R\$ 98,10
69	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 746,65	R\$ 1.493,30
70	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 528,65	R\$ 1.057,30
71	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 196,20	R\$ 784,80
	VALOR TO	OTAL			R\$ 76.430,80

	LOTE X - FIAT ARGO							
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS UNID. QUANT. P. UNIT P. TOTAL							
1	ALAVANCA CÂMBIO	PC	2	R\$ 130,80	R\$ 261,60			







2	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.362,50	R\$ 1.362,50
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 490,50	R\$ 1.962,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 528,65	R\$ 2.114,60
5	BANDEJA TRASEIRA	PC	4	R\$ 267,05	R\$ 1.068,20
6	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 130,80	R\$ 523,20
7	BICO INJETOR	PC	8	R\$ 414,20	R\$ 3.313,60
8	BIELETA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60
9	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	R\$ 523,20	R\$ 1.046,40
10	BOMBA D'AGUA	PC	2	R\$ 158,05	R\$ 316,10
11	BUCHA BANDEJA	PC	32	R\$ 21,80	R\$ 697,60
12	CABO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 81,75	R\$ 163,50
13	CABO FREIO DE MÃO	PC	2	R\$ 136,25	R\$ 272,50
14	CABO VELOCÍMETRO	PC	2	R\$ 92,65	R\$ 185,30
15	CAIXA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 926,50	R\$ 1.853,00
16	CHAVE SETA	PC	1	R\$ 419,65	R\$ 419,65
17	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 310,65	R\$ 621,30
18	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	4	R\$ 92,65	R\$ 370,60
19	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 65,40	R\$ 261,60
20	CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 92,65	R\$ 370,60
21	COXIM CÂMBIO	PC	2	R\$ 130,80	R\$ 261,60
22	COXIM MOTOR	PC	4	R\$ 87,20	R\$ 348,80
23	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 174,40	R\$ 697,60
24	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 196,20	R\$ 784,80
25	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 239,80	R\$ 959,20
26	FEIXO MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 381,50	R\$ 763,00
27	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 49,05	R\$ 196,20
28	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 49,05	R\$ 196,20
29	HIDROVÁCUO FREIO	PC	2	R\$ 708,50	R\$ 1.417,00
30	JOGO CABO VELAS	JG	4	R\$ 174,40	R\$ 697,60
31	JOGO MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 92,65	R\$ 370,60
32	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 92,65	R\$ 370,60
33	JOGO VELA IGNIÇÃO	JG	4	R\$ 130,80	R\$ 523,20
34	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 414,20	R\$ 1.656,80
35	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 49,05	R\$ 196,20
36	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 49,05	R\$ 196,20
37	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT	2	R\$ 528,65	R\$ 1.057,30
38	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 49,05	R\$ 196,20
39	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 49,05	R\$ 196,20
40	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 746,65	R\$ 1.493,30
41	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	R\$ 196,20	R\$ 784,80







42	MANGOTE FILTRO AR	PC	2	R\$ 130,80	R\$ 261,60
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 130,80	R\$ 261,60
45	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 239,80	R\$ 959,20
46	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.362,50	R\$ 1.362,50
47	MOTOR PASSO	PC	2	R\$ 196,20	R\$ 392,40
48	MOTOR VENTILADOR	PC	2	R\$ 708,50	R\$ 1.417,00
49	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 599,50	R\$ 1.199,00
50	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
51	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
52	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	4	R\$ 92,65	R\$ 370,60
53	RADIADOR	PC	2	R\$ 523,20	R\$ 1.046,40
54	REGULAGEM FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 65,40	R\$ 261,60
55	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	2	R\$ 196,20	R\$ 392,40
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 196,20	R\$ 784,80
57	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	PC	2	R\$ 38,15	R\$ 76,30
58	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 81,75	R\$ 163,50
59	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	2	R\$ 348,80	R\$ 697,60
60	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	2	R\$ 392,40	R\$ 784,80
61	SONDA LAMBDA	PC	1	R\$ 267,05	R\$ 267,05
62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 267,05	R\$ 1.068,20
63	TAMPA COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 92,65	R\$ 185,30
64	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 926,50	R\$ 1.853,00
65	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 310,65	R\$ 621,30
66	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 299,75	R\$ 599,50
67	TERMINAL DIREÇÃO	PC	8	R\$ 130,80	R\$ 1.046,40
	VALOR TO	ΓAL			R\$ 47.556,70

	IVECO CITYCLASS 70C17 - (ANO - 2013)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL					
1	Abraçadeira mola traseira	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74					
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 729,30	R\$ 2.917,20					
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 729,30	R\$ 2.917,20					
4	Automático motor partida	PC	1	R\$ 409,53	R\$ 409,53					
5	Barra direção central	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92					
6	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94					
7	Base cabine dianteira	PC	4	R\$ 207,57	R\$ 830,28					
8	Base cabine traseira	PC	4	R\$ 196,35	R\$ 785,40					
9	Base motor	PC	4	R\$ 319,77	R\$ 1.279,08					







10	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
11	Bomba d'água	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
12	Borracha estabilizadora traseira redonda	PC	4	R\$ 39,27	R\$ 157,08
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	R\$ 28,05	R\$ 112,20
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	4	R\$ 84,15	R\$ 336,60
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	R\$ 50,49	R\$ 201,96
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	R\$ 50,49	R\$ 201,96
17	Bucha inferior e superior da suspensão dianteira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
18	Bucha superior barra torção	PC	4	R\$ 106,59	R\$ 426,36
19	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	R\$ 151,47	R\$ 151,47
20	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	R\$ 162,69	R\$ 162,69
21	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	R\$ 162,69	R\$ 162,69
22	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
23	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
24	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
25	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
26	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	1	R\$ 1.514,70	R\$ 1.514,70
27	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
28	Colmeia radiador	PC	1	R\$ 2.187,90	R\$ 2.187,90
29	Conjunto retificador alternador	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
30	Correia alternador	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88
31	Coxim caixa de marcha	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
32	Coxim suspensão inferior	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
33	Coxim suspensão superior	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
34	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 201,96	R\$ 403,92
35	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
36	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
37	Cuica freio dianteira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
38	Cuica freio traseira	PC	2	R\$ 489,19	R\$ 978,38
39	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 403,92	R\$ 1.615,68
40	Disco freio traseiro	PC	4	R\$ 387,09	R\$ 1.548,36
41	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 263,67	R\$ 263,67
42	Estator alternador	PC	1	R\$ 516,12	R\$ 516,12
43	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
44	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
45	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
46	Interruptor temperatura	PC	1	R\$ 95,37	R\$ 95,37
47	Jogo bucha motor partida	JG	1	R\$ 72,93	R\$ 72,93
48	Jogo Embuchamento manga de eixo	JG	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
49	Jogo mola pastilha freio dianteiro	JG	4	R\$ 162,69	R\$ 650,76







50	Jogo mola pastilha freio traseiro	JG	4	R\$ 162,69	R\$ 650,76
51	Jogo palheta limpador	JG	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
30	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
31	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
54	Kit Embreagem	KIT	1	R\$ 5.441,70	R\$ 5.441,70
55	Luva cardan	PC	1	R\$ 359,04	R\$ 359,04
56	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R\$ 246,84	R\$ 246,84
57	Mangueira freio dianteiro	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
58	Mangueira freio traseiro	PC	2	R\$ 84,15	R\$ 168,30
59	Mangueira radiador inferior	PC	2	R\$ 218,79	R\$ 437,58
60	Mangueira radiador superior	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
61	Mola 2ª dianteira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
62	Mola 2ª traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
63	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
64	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
65	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 2.378,64	R\$ 2.378,64
66	Parafuso centro dianteiro	PC	2	R\$ 28,05	R\$ 56,10
67	Parafuso centro traseiro	PC	2	R\$ 28,05	R\$ 56,10
68	Parafuso roda dianteira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
69	Parafuso roda traseira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
70	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
71	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
72	Pinça freio traseira L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
73	Pinça freio traseira L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
74	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	R\$ 50,49	R\$ 302,94
75	Pino feixe mola traseiro	PC	6	R\$ 50,49	R\$ 302,94
76	Pivô suspenção	PC	6	R\$ 274,89	R\$ 1.649,34
77	Polia alternador	PC	1	R\$ 218,79	R\$ 218,79
78	Ponteira cardan	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
79	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 207,57	R\$ 207,57
80	Regulador alternador	PC	1	R\$ 263,67	R\$ 263,67
81	Reparo caixa direção	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
82	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
83	Retentor da roda dianteira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
84	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
85	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
86	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
87	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
88	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
89	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R\$ 359,04	R\$ 718,08







90	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
91	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
92	Rotor alternador	PC	1	R\$ 538,56	R\$ 538,56
93	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 970,53	R\$ 1.941,06
94	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 185,13	R\$ 185,13
95	Tampa radiador	PC	2	R\$ 50,49	R\$ 100,98
96	Tampa reservatório água	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
97	Tensor alternador	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
98	Tensor correia alternador	PC	2	R\$ 617,10	R\$ 1.234,20
99	Terminal barra tensora	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
100	Terminal direção L/D	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
101	Terminal direção L/E	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
	VALOR TOTA	AL:			R\$ 76.629,23

	LOTE II - ÔNIBUS ESCOLAR VW NEOBUS - (ANO - 2020)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL				
1	Abraçadeira mola traseira	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74				
2	Acoplamento hélice radiador	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 762,96	R\$ 3.051,84				
4	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 729,30	R\$ 2.917,20				
5	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09				
6	Barra direção central	PC	1	R\$ 762,96	R\$ 762,96				
7	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
8	Base cabine dianteira	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70				
9	Base cabine traseira	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14				
10	Base motor	PC	2	R\$ 319,77	R\$ 639,54				
11	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 409,53	R\$ 409,53				
12	Bomba d'água	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92				
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48				
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	R\$ 151,47	R\$ 151,47				
18	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64				
19	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64				
20	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
21	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
22	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
23	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
24	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	2	R\$ 1.368,84	R\$ 2.737,68				







25	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
26	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 2.356,20	R\$ 4.712,40
27	Conjunto retificador alternador	PC	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
28	Correia alternador	PC	4	R\$ 65,08	R\$ 260,30
29	Coxim caixa de marcha	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
30	Coxim suspensão inferior	PC	2	R\$ 162,69	R\$ 325,38
31	Coxim suspensão superior	PC	2	R\$ 162,69	R\$ 325,38
32	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
33	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
34	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
35	Cuica freio dianteira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
36	Cuica freio traseira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
37	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
38	Estator alternador	PC	1	R\$ 538,56	R\$ 538,56
39	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88
40	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88
41	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
42	Interruptor temperatura	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
43	Jogo bucha motor partida	JG	1	R\$ 95,37	R\$ 95,37
44	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
45	Jogo palheta limpador	JG	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
46	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
47	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
48	Kit Embreagem	KIT	1	R\$ 5.458,53	R\$ 5.458,53
49	Luva cardan	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
50	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R\$ 218,79	R\$ 218,79
51	Mangueira freio dianteiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
52	Mangueira freio traseiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
53	Mangueira radiador inferior	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70
54	Mangueira radiador superior	PC	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
55	Mola 2ª dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
56	Mola 2ª traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
57	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
58	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
59	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 2.187,90	R\$ 2.187,90
60	Parafuso centro dianteiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
61	Parafuso centro traseiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
62	Parafuso roda dianteira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
63	Parafuso roda traseira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
64	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30

ESTADO DO PIAUÍ





65	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
66	Pinça freio traseira L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
67	Pinça freio traseira L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
68	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	R\$ 95,37	R\$ 572,22
69	Pino feixe mola traseiro	PC	6	R\$ 95,37	R\$ 572,22
70	Pivô suspenção	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
71	Polia alternador	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
72	Ponteira cardan	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
73	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 185,13	R\$ 185,13
74	Regulador alternador	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
75	Reparo caixa direção	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
76	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
77	Retentor da roda dianteira	PC	4	R\$ 106,59	R\$ 426,36
78	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
79	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
80	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 84,15	R\$ 168,30
81	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
82	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
83	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R\$ 359,04	R\$ 718,08
84	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
85	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
86	Rotor alternador	PC	1	R\$ 617,10	R\$ 617,10
87	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
88	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 207,57	R\$ 207,57
89	Tampa radiador	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
90	Tampa reservatório água	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
91	Tensor alternador	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
92	Tensor correia alternador	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
93	Terminal barra tensora	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
94	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
95	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
	VALOR TOTA	AL:			R\$ 79.664,24

	LOTE III - ONIBUS ESCOLAR - VW - 15.190 - EOD - (ANO - 2012)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL				
1	Abraçadeira mola traseira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48				
2	Acoplamento hélice radiador	PC	4	R\$ 544,17	R\$ 2.176,68				
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 762,96	R\$ 3.051,84				
4	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 729,30	R\$ 2.917,20				
5	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09				







6	Barra direção central	PC	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
7	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 768,57	R\$ 1.537,14
8	Base cabine dianteira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
9	Base cabine traseira	PC	2	R\$ 364,65	R\$ 729,30
10	Base motor	PC	4	R\$ 504,90	R\$ 2.019,60
11	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 409,53	R\$ 409,53
12	Bomba d'água	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	R\$ 151,47	R\$ 151,47
18	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
19	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
20	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
21	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
22	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
23	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
24	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	1	R\$ 1.368,84	R\$ 1.368,84
25	Cilindro mestre freio	PC	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
26	Colmeia radiador	PC	1	R\$ 2.490,84	R\$ 2.490,84
27	Conjunto retificador alternador	PC	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
28	Correia alternador	PC	4	R\$ 65,08	R\$ 260,30
29	Coxim caixa de marcha	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
30	Coxim suspensão inferior	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
31	Coxim suspensão superior	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
32	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 162,69	R\$ 325,38
33	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
34	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
35	Cuica freio dianteira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
36	Cuica freio traseira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
37	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
38	Estator alternador	PC	1	R\$ 538,56	R\$ 538,56
39	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	R\$ 84,15	R\$ 336,60
40	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	R\$ 84,15	R\$ 336,60
41	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
42	Interruptor temperatura	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
43	Jogo bucha motor partida	JG	1	R\$ 72,93	R\$ 72,93
44	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
45	Jogo palheta limpador	JG	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26







46	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R\$ 476,85	R\$ 953,70
47	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R\$ 476,85	R\$ 953,70
48	Kit Embreagem	KIT	1	R\$ 5.884,89	R\$ 5.884,89
49	Luva cardan	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
50	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R\$ 218,79	R\$ 218,79
51	Mangueira freio dianteiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
52	Mangueira freio traseiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
53	Mangueira radiador inferior	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70
54	Mangueira radiador superior	PC	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
55	Mola 2ª dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
56	Mola 2ª traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
57	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
58	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
59	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 5.217,30	R\$ 5.217,30
60	Parafuso centro dianteiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
61	Parafuso centro traseiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
62	Parafuso roda dianteira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
63	Parafuso roda traseira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
64	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
65	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
66	Pinça freio traseira L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
67	Pinça freio traseira L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
68	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	R\$ 72,93	R\$ 437,58
69	Pino feixe mola traseiro	PC	6	R\$ 6,73	R\$ 40,39
70	Pivô suspenção	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
71	Polia alternador	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
72	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
73	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 185,13	R\$ 185,13
74	Regulador alternador	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
75	Reparo caixa direção	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
76	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
77	Retentor da roda dianteira	PC	4	R\$ 106,59	R\$ 426,36
78	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
79	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
80	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
81	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
82	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
83	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R\$ 359,04	R\$ 718,08
84	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
85	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14







86	Rotor alternador	PC	1	R\$ 617,10	R\$ 617,10
87	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 1.065,90	R\$ 2.131,80
88	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 207,57	R\$ 207,57
89	Tampa radiador	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
90	Tampa reservatório água	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
91	Tambor freio dianteiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
92	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
93	Tensor alternador	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
94	Tensor correia alternador	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
95	Terminal barra tensora	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
96	Terminal direção L/D	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
97	Terminal direção L/E	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
	VALOR TOTA	AL:			R\$ 85.505,38

	LOTE IV - ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ - OF-1519-R/60 - (ANO - 2013)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL				
1	Abraçadeira mola traseira	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74				
2	Acoplamento hélice radiador	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17				
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 729,30	R\$ 2.917,20				
4	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 841,50	R\$ 3.366,00				
5	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09				
6	Barra direção central	PC	1	R\$ 762,96	R\$ 762,96				
7	Barra direção lateral	PC	1	R\$ 431,97	R\$ 431,97				
8	Base cabine dianteira	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70				
9	Base cabine traseira	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14				
10	Base motor	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80				
11	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 409,53	R\$ 409,53				
12	Bomba d'água	PC	2	R\$ 875,16	R\$ 1.750,32				
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48				
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	R\$ 151,47	R\$ 151,47				
18	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
19	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
20	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
21	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
22	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	2	R\$ 1.368,84	R\$ 2.737,68				
23	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40				
24	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 2.075,70	R\$ 4.151,40				







25	Conjunto retificador alternador	PC	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
26	Correia alternador	PC	4	R\$ 65,08	R\$ 260,30
27	Coxim caixa de marcha	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
28	Coxim suspensão inferior	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
29	Coxim suspensão superior	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
30	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 162,69	R\$ 325,38
31	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
32	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
33	Cuica freio dianteira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
34	Cuica freio traseira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
35	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
36	Estator alternador	PC	1	R\$ 538,56	R\$ 538,56
37	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	R\$ 84,15	R\$ 336,60
38	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	R\$ 84,15	R\$ 336,60
39	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
40	Interruptor temperatura	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
41	Jogo bucha motor partida	JG	1	R\$ 72,93	R\$ 72,93
42	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
43	Jogo palheta limpador	JG	2	R\$ 319,77	R\$ 639,54
44	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
45	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
46	Kit Embreagem	KIT	1	R\$ 6.339,30	R\$ 6.339,30
47	Luva cardan	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
48	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R\$ 218,79	R\$ 218,79
49	Mangueira freio dianteiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
50	Mangueira freio traseiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
51	Mangueira radiador inferior	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70
52	Mangueira radiador superior	PC	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
53	Mola 2ª dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
54	Mola 2ª traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
55	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
56	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
57	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 4.723,62	R\$ 4.723,62
58	Parafuso centro dianteiro	PC	2	R\$ 50,49	R\$ 100,98
59	Parafuso centro traseiro	PC	2	R\$ 50,49	R\$ 100,98
60	Parafuso roda dianteira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
61	Parafuso roda traseira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
62	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
63	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
64	Pinça freio traseira L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30







65	Pinça freio traseira L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
66	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	R\$ 72,93	R\$ 437,58
67	Pino feixe mola traseiro	PC	6	R\$ 6,73	R\$ 40,39
68	Pivô suspenção	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
69	Polia alternador	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
70	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
71	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 185,13	R\$ 185,13
72	Regulador alternador	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
73	Reparo caixa direção	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
74	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
75	Retentor da roda dianteira	PC	4	R\$ 106,59	R\$ 426,36
76	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
77	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
78	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 84,15	R\$ 168,30
79	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
80	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
81	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R\$ 359,04	R\$ 718,08
82	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
83	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
84	Rotor alternador	PC	1	R\$ 617,10	R\$ 617,10
85	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 1.065,90	R\$ 2.131,80
86	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 207,57	R\$ 207,57
87	Tampa radiador	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
88	Tampa reservatório água	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
89	Tambor freio dianteiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
90	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
91	Tensor alternador	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
92	Tensor correia alternador	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
93	Terminal barra tensora	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
94	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
95	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
	VALOR TOTA	AL:			R\$ 85.370,74

	LOTE V - CAMINHÃO VW - 13.190 - WORKER - (ANO - 2017)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL				
1	Abraçadeira mola traseira	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74				
2	Acoplamento hélice radiador	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17				
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 762,96	R\$ 3.051,84				
4	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 729,30	R\$ 2.917,20				
5	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09				







6	Barra direção central	PC	1	R\$ 762,96	R\$ 762,96
7	Barra direção lateral	PC	1	R\$ 431,97	R\$ 431,97
8	Base cabine dianteira	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70
9	Base cabine traseira	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
10	Base motor	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
11	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
12	Bomba d'água	PC	1	R\$ 762,96	R\$ 762,96
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	R\$ 151,47	R\$ 151,47
18	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
19	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
20	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
21	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
22	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
23	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
24	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	1	R\$ 1.368,84	R\$ 1.368,84
25	Cilindro mestre freio	PC	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
26	Colmeia radiador	PC	1	R\$ 2.075,70	R\$ 2.075,70
27	Conjunto retificador alternador	PC	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
28	Correia alternador	PC	4	R\$ 65,08	R\$ 260,30
29	Coxim caixa de marcha	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
30	Coxim suspensão inferior	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
31	Coxim suspensão superior	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
32	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 162,69	R\$ 325,38
33	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
34	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
35	Cuica freio dianteira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
36	Cuica freio traseira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
37	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 308,55	R\$ 1.234,20
38	Disco freio traseiro	PC	4	R\$ 409,53	R\$ 1.638,12
39	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
40	Estator alternador	PC	1	R\$ 538,56	R\$ 538,56
41	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	R\$ 84,15	R\$ 336,60
42	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	R\$ 84,15	R\$ 336,60
43	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
44	Interruptor temperatura	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
45	Jogo bucha motor partida	JG	1	R\$ 72,93	R\$ 72,93







46	Jogo Embuchamento manga de eixo	JG	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
47	Jogo palheta limpador	JG	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
48	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
49	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
50	Kit Embreagem	KIT	1	R\$ 4.431,90	R\$ 4.431,90
51	Luva cardan	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
52	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R\$ 218,79	R\$ 218,79
53	Mangueira freio dianteiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
54	Mangueira freio traseiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
55	Mangueira radiador inferior	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70
56	Mangueira radiador superior	PC	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
57	Mola 2ª dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
58	Mola 2ª traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
59	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
60	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
61	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 4.095,30	R\$ 4.095,30
62	Parafuso centro dianteiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
63	Parafuso centro traseiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
64	Parafuso roda dianteira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
65	Parafuso roda traseira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
66	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
67	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
68	Pinça freio traseira L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
69	Pinça freio traseira L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
70	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	R\$ 72,93	R\$ 437,58
71	Pino feixe mola traseiro	PC	6	R\$ 6,73	R\$ 40,39
72	Pivô suspenção	PC	4	R\$ 387,09	R\$ 1.548,36
73	Polia alternador	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
74	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
75	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 185,13	R\$ 185,13
76	Regulador alternador	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
77	Reparo caixa direção	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
78	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
79	Retentor da roda dianteira	PC	4	R\$ 106,59	R\$ 426,36
80	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
81	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
82	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 84,15	R\$ 168,30
83	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
84	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
85	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R\$ 359,04	R\$ 718,08







86	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
87	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
88	Rotor alternador	PC	1	R\$ 617,10	R\$ 617,10
89	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 1.065,90	R\$ 2.131,80
90	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 207,57	R\$ 207,57
91	Tampa radiador	PC	2	R\$ 50,49	R\$ 100,98
92	Tampa reservatório água	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
93	Tensor alternador	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
94	Tensor correia alternador	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
95	Terminal barra tensora	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
96	Terminal direção L/D	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
97	Terminal direção L/E	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
	VALOR TOTA	AL:			R\$ 74.829,55

	LOTE VI - CAMINHÃO MB ATRON - 2729K 6X4 - (ANO - 2013)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL				
1	Abraçadeira mola traseira	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74				
2	Acoplamento hélice radiador	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17				
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 729,30	R\$ 2.917,20				
4	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 841,50	R\$ 3.366,00				
5	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09				
6	Barra direção central	PC	1	R\$ 762,96	R\$ 762,96				
7	Barra direção lateral	PC	1	R\$ 431,97	R\$ 431,97				
8	Base cabine dianteira	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70				
9	Base cabine traseira	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14				
10	Base motor	PC	2	R\$ 628,32	R\$ 1.256,64				
11	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 409,53	R\$ 409,53				
12	Bomba d'água	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40				
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48				
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72				
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	R\$ 151,47	R\$ 151,47				
18	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64				
19	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64				
20	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
21	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
22	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
23	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34				
24	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	1	R\$ 1.368,84	R\$ 1.368,84				







25	Cilindro mestre freio	PC	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
26	Colmeia radiador	PC	1	R\$ 2.631,09	R\$ 2.631,09
27	Conjunto retificador alternador	PC	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
28	Correia alternador	PC	4	R\$ 134,64	R\$ 538,56
29	Coxim caixa de marcha	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
30	Coxim suspensão inferior	PC	4	R\$ 162,69	R\$ 650,76
31	Coxim suspensão superior	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88
32	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
33	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
34	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
35	Cuica freio dianteira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
36	Cuica freio traseira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
37	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 308,55	R\$ 1.234,20
38	Disco freio traseiro	PC	4	R\$ 409,53	R\$ 1.638,12
39	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
40	Estator alternador	PC	1	R\$ 538,56	R\$ 538,56
41	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88
42	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88
43	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
44	Interruptor temperatura	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
45	Jogo bucha motor partida	JG	1	R\$ 95,37	R\$ 95,37
46	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
47	Jogo palheta limpador	JG	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
48	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
49	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
50	Kit Embreagem	KIT	1	R\$ 5.217,30	R\$ 5.217,30
51	Luva cardan	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
52	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R\$ 218,79	R\$ 218,79
53	Mangueira freio dianteiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
54	Mangueira freio traseiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
55	Mangueira radiador inferior	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70
56	Mangueira radiador superior	PC	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
57	Mola 2ª dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
58	Mola 2ª traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
59	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
60	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
61	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 2.631,09	R\$ 2.631,09
62	Parafuso centro dianteiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
63	Parafuso centro traseiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
64	Parafuso roda dianteira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16

ESTADO DO PIAUÍ





65	Parafuso roda traseira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
66	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
67	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
68	Pinça freio traseira L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
69	Pinça freio traseira L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
70	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	R\$ 95,37	R\$ 572,22
71	Pino feixe mola traseiro	PC	6	R\$ 72,93	R\$ 437,58
72	Pivô suspenção	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
73	Polia alternador	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
74	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
75	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 185,13	R\$ 185,13
76	Regulador alternador	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
77	Reparo caixa direção	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
78	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
79	Retentor da roda dianteira	PC	4	R\$ 106,59	R\$ 426,36
80	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
81	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
82	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 84,15	R\$ 168,30
83	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 375,87	R\$ 751,74
84	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
85	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R\$ 359,04	R\$ 718,08
86	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
87	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
88	Rotor alternador	PC	1	R\$ 617,10	R\$ 617,10
89	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 1.065,90	R\$ 2.131,80
90	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 207,57	R\$ 207,57
91	Tampa radiador	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
92	Tampa reservatório água	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86
93	Tambor freio dianteiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
94	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
95	Tensor alternador	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
96	Tensor correia alternador	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
97	Terminal barra tensora	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
98	Terminal direção L/D	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
9	Terminal direção L/E	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
	VALOR T	OTAL:			R\$ 82.410,90

	LOTE VII - CAÇAMBA IVECO TECTOR - 260E28							
ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS UNID QUAN V. UNIT V. TO								
1	Abraçadeira mola traseira	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74			







2	Acoplamento hélice radiador	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 841,50	R\$ 3.366,00
4	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 953,70	R\$ 3.814,80
5	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
6	Barra direção central	PC	1	R\$ 762,96	R\$ 762,96
7	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
8	Base cabine dianteira	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70
9	Base cabine traseira	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
10	Base motor	PC	4	R\$ 729,30	R\$ 2.917,20
11	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 409,53	R\$ 409,53
12	Bomba d'água	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	6	R\$ 95,37	R\$ 572,22
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	R\$ 151,47	R\$ 151,47
18	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
19	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
20	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
21	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
22	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
23	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
24	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	1	R\$ 1.368,84	R\$ 1.368,84
25	Cilindro mestre freio	PC	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
26	Colmeia radiador	PC	1	R\$ 2.075,70	R\$ 2.075,70
27	Conjunto retificador alternador	PC	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
28	Correia alternador	PC	4	R\$ 65,08	R\$ 260,30
29	Coxim caixa de marcha	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
30	Coxim suspensão inferior	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
31	Coxim suspensão superior	PC	2	R\$ 106,59	R\$ 213,18
32	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 162,69	R\$ 325,38
33	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
34	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
35	Cuica freio dianteira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
36	Cuica freio traseira	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
37	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 308,55	R\$ 1.234,20
38	Disco freio traseiro	PC	4	R\$ 409,53	R\$ 1.638,12
39	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
40	Estator alternador	PC	1	R\$ 538,56	R\$ 538,56
41	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88







43	42	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88
45 Jogo bucha motor partida JG 1 R\$ 72,93 R\$ 72,93 46 Jogo Embuchamento manga de eixo JG 2 R\$ 953,70 R\$ 1.907,40 47 Jogo Donas freio dianteira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 48 Jogo lonas freio traseira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 49 Jogo lonas freio traseira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 50 Kit Embreagem KIT 1 R\$ 5.441,70 R\$ 5.44	43	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
46 Jogo Embuchamento manga de eixo JG 2 R\$ 953,70 R\$ 1.907,40 47 Jogo palheta limpador JG 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 48 Jogo lonas freio dianteira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 49 Jogo lonas freio traseira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 50 Kit Embreagem KIT 1 R\$ 5441,70 R\$ 5441,70 R\$ 563,94 51 Luva cardan PC 2 R\$ 729,30 R\$ 1458,60 52 Mancal dianteiro motor partida PC 1 R\$ 218,79 R\$ 218,79 53 Mangueira freio dianteiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 54 Mangueira radiador inferior PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 55 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 57 Mola da dianteira PC 2 <th>44</th> <th>Interruptor temperatura</th> <th>PC</th> <th>1</th> <th>R\$ 134,64</th> <th>R\$ 134,64</th>	44	Interruptor temperatura	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
47 Jogo palheta limpador JG 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 48 Jogo lonas freio dianteira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 49 Jogo lonas freio traseira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 50 Kit Embreagem KIT 1 R\$ 5.441,70	45	Jogo bucha motor partida	JG	1	R\$ 72,93	R\$ 72,93
48 Jogo lonas freio dianteira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 49 Jogo lonas freio traseira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 50 Kit Embreagem KIT 1 R\$ 5.441,70 R\$ 5.441,70 51 Luva cardan PC 2 R\$ 729,30 R\$ 1.458,60 52 Mangueira freio dianteiro PC 1 R\$ 218,79 R\$ 190,74 53 Mangueira freio dianteiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 54 Mangueira radiador inferior PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 55 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 57 Mola 2² traseira PC 2 R\$ 431,90 R\$ 319,06 58 Mola 2² traseira PC 2 R\$ 4319,06 R\$ 774,18 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 7	46	Jogo Embuchamento manga de eixo	JG	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
49 Jogo lonas freio traseira JG 2 R\$ 431,97 R\$ 863,94 50 Kit Embreagem KIT 1 R\$ 5.441,70 R\$ 5.441,70	47	Jogo palheta limpador	JG	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
50 Kit Embreagem KiT 1 R\$ 5.441,70 R\$ 5.441,70 51 Luva cardan PC 2 R\$ 729,30 R\$ 1.458,60 52 Mancal dianteiro motor partida PC 1 R\$ 218,79 R\$ 218,79 R\$ 218,79 R\$ 190,74 53 Mangueira freio dianteiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 54 Mangueira freio traseiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 55 Mangueira radiador inferior PC 2 R\$ 196,35 R\$ 392,70 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 190,35 R\$ 392,70 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 57 Mola 2ª dianteira PC 2 R\$ 449,53 R\$ 819,06 58 Mola 2ª traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 330,06 R\$ 319,06 60 Mola mestre traseira PC <t< th=""><th>48</th><th>Jogo lonas freio dianteira</th><th>JG</th><th>2</th><th>R\$ 431,97</th><th>R\$ 863,94</th></t<>	48	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
51 Luva cardan PC 2 R\$ 729,30 R\$ 1.458,60 52 Mancal dianteiro motor partida PC 1 R\$ 218,79 R\$ 218,79 53 Mangueira freio dianteiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 54 Mangueira freio traseiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 55 Mangueira radiador inferior PC 2 R\$ 196,35 R\$ 392,70 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 196,35 R\$ 392,70 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 57 Mola 2ª dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 58 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 60 Mola mestre dianteiro PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3,006,96	49	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
52 Mancal dianteiro motor partida PC 1 R\$ 218,79 R\$ 218,79 53 Mangueira freio dianteiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 54 Mangueira freio traseiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 55 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 196,35 R\$ 392,70 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 57 Mola 2ª dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 58 Mola 2ª traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3.006,96 R\$ 73,006,96 R\$ 73,006,96 R\$ 73,006,96 R\$ 73,006,96 R\$ 73,006,96 R\$ 73,006,96	50	Kit Embreagem	KIT	1	R\$ 5.441,70	R\$ 5.441,70
53 Mangueira freio dianteiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 54 Mangueira freio traseiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 55 Mangueira radiador inferior PC 2 R\$ 196,35 R\$ 392,70 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 57 Mola 2ª dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 58 Mola 2ª traseira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre traseira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3006,96 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3,006,96 R\$ 732,00 R\$ 774,18 62 Parafuso centro traseiro PC 2 R\$ 33,	51	Luva cardan	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
54 Mangueira freio traseiro PC 2 R\$ 95,37 R\$ 190,74 55 Mangueira radiador inferior PC 2 R\$ 196,35 R\$ 392,70 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 57 Mola 2ª dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 58 Mola 2ª traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 61 Para-fuse PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-fuse dianteiro PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 62 Parafuse centro dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32	52	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R\$ 218,79	R\$ 218,79
55 Mangueira radiador inferior PC 2 R\$ 196,35 R\$ 392,70 56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 57 Mola 2ª dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 58 Mola 2ª traseira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre traseira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-fuso dianteiro PC 2 R\$ 33,06 R\$ 67,32 63 Parafuso centro traseiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Parafuso roda dianteira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16	53	Mangueira freio dianteiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
56 Mangueira radiador superior PC 2 R\$ 185,13 R\$ 370,26 57 Mola 2ª dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 58 Mola 2ª traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre traseira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 30,06,96 R\$ 30,06,96 61 Parafuso centro dianteiro PC 1 R\$ 3,06,96 R\$ 3,006,96 R\$ 67,32 R\$ 67,32 63 Parafuso centro dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 R\$ 314,16 R\$ 73,22 R\$ 314,16	54	Mangueira freio traseiro	PC	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
57 Mola 2ª dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 58 Mola 2ª traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 2 R\$ 3,006,96 R\$ 3.006,96 62 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3,006,96 R\$ 3.006,96 62 Para-brisa dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 63 Para-brisa dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 63 Para-brisa dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Para-brisa dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Para-brisa dianteiro PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Para-brisa dianteiro PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16	55	Mangueira radiador inferior	PC	2	R\$ 196,35	R\$ 392,70
58 Mola 2ª traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3.006,96 R\$ 3.006,96 62 Parafuso centro dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 63 Parafuso centro traseiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Parafuso roda dianteira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$	56	Mangueira radiador superior	PC	2	R\$ 185,13	R\$ 370,26
59 Mola mestre dianteira PC 2 R\$ 409,53 R\$ 819,06 60 Mola mestre traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3.006,96 R\$ 3.006,96 62 Parafuso centro dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 63 Parafuso roda dianteira PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Parafuso roda dianteira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R	57	Mola 2ª dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
60 Mola mestre traseira PC 2 R\$ 387,09 R\$ 774,18 61 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3.006,96 R\$ 3.006,96 62 Parafuso centro dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 63 Parafuso centro traseiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Parafuso roda dianteira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 6,73	58	Mola 2ª traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
61 Para-brisa dianteiro PC 1 R\$ 3.006,96 R\$ 3.006,96 62 Parafuso centro dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 63 Parafuso centro traseiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Parafuso roda dianteira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09	59	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
62 Parafuso centro dianteiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 63 Parafuso centro traseiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Parafuso roda dianteira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09	60	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
63 Parafuso centro traseiro PC 2 R\$ 33,66 R\$ 67,32 64 Parafuso roda dianteira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 <th>61</th> <th>Para-brisa dianteiro</th> <th>PC</th> <th>1</th> <th>R\$ 3.006,96</th> <th>R\$ 3.006,96</th>	61	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 3.006,96	R\$ 3.006,96
64 Parafuso roda dianteira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 729,30 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 504,90 R\$ 1	62	Parafuso centro dianteiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
65 Parafuso roda traseira PC 8 R\$ 39,27 R\$ 314,16 66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 76 Regulador alternador PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80 </th <th>63</th> <th>Parafuso centro traseiro</th> <th>PC</th> <th>2</th> <th>R\$ 33,66</th> <th>R\$ 67,32</th>	63	Parafuso centro traseiro	PC	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
66 Pinça freio dianteiro L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 76 Regulador alternador PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	64	Parafuso roda dianteira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
67 Pinça freio dianteiro L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	65	Parafuso roda traseira	PC	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
68 Pinça freio traseira L/D PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	66	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
69 Pinça freio traseira L/E PC 1 R\$ 729,30 R\$ 729,30 70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	67	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
70 Pino feixe mola dianteiro PC 6 R\$ 72,93 R\$ 437,58 71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	68	Pinça freio traseira L/D	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
71 Pino feixe mola traseiro PC 6 R\$ 6,73 R\$ 40,39 72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	69	Pinça freio traseira L/E	PC	1	R\$ 729,30	R\$ 729,30
72 Pivô suspenção PC 4 R\$ 387,09 R\$ 1.548,36 73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	70	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	R\$ 72,93	R\$ 437,58
73 Polia alternador PC 2 R\$ 246,84 R\$ 493,68 74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	71	Pino feixe mola traseiro	PC	6	R\$ 6,73	R\$ 40,39
74 Ponteira cardan PC 2 R\$ 544,17 R\$ 1.088,34 75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	72	Pivô suspenção	PC	4	R\$ 387,09	R\$ 1.548,36
75 Porta escova alternador PC 1 R\$ 185,13 R\$ 185,13 76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	73	Polia alternador	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
76 Regulador alternador PC 1 R\$ 297,33 R\$ 297,33 77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	74	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
77 Reparo caixa direção PC 2 R\$ 504,90 R\$ 1.009,80	75	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 185,13	R\$ 185,13
	76	Regulador alternador	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
78 RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR PC 1 R\$ 387,09 R\$ 387,09	77	Reparo caixa direção	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
	78	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
79 Retentor da roda dianteira PC 4 R\$ 106,59 R\$ 426,36	79	Retentor da roda dianteira	PC	4	R\$ 106,59	R\$ 426,36
80 Retentor roda traseira PC 4 R\$ 95,37 R\$ 381,48	80	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 95,37	R\$ 381,48
81 Rolamento alternador dianteiro PC 2 R\$ 72,93 R\$ 145,86	81	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 72,93	R\$ 145,86







82	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 84,15	R\$ 168,30
83	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
84	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
85	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R\$ 359,04	R\$ 718,08
86	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
87	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
88	Rotor alternador	PC	1	R\$ 617,10	R\$ 617,10
89	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 1.065,90	R\$ 2.131,80
90	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 207,57	R\$ 207,57
91	Tampa radiador	PC	2	R\$ 50,49	R\$ 100,98
92	Tampa reservatório água	PC	1	R\$ 72,93	R\$ 72,93
93	Tambor freio dianteiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
94	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
95	Tensor alternador	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
96	Tensor correia alternador	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
97	Terminal barra tensora	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
98	Terminal direção L/D	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
99	Terminal direção L/E	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
	VALOR TOTAL:				R\$ 85.011,70

LOTE VIII - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Anel tander	PC	2	R\$ 1.458,60	R\$ 2.917,20
2	Arruela roda	PC	6	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
3	Arruela tipo u	PC	35	R\$ 16,83	R\$ 589,05
4	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
5	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
6	Borda cortante	PC	4	R\$ 2.356,20	R\$ 9.424,80
7	Bucha bronze	PC	6	R\$ 95,37	R\$ 572,22
8	Bucha manga eixo	PC	6	R\$ 246,84	R\$ 1.481,04
9	Cabo nivelamento	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
10	Calço bronze lamina	PC	4	R\$ 768,57	R\$ 3.074,28
11	Canto	PC	4	R\$ 1.290,30	R\$ 5.161,20
12	Cilindro mestre freio	PC	1	R\$ 1.105,17	R\$ 1.105,17
13	Colmeia radiador	PC	1	R\$ 5.161,20	R\$ 5.161,20
14	Conjunto retificador alternador	PC	1	R\$ 504,90	R\$ 504,90
15	Correia alternador	PC	4	R\$ 387,09	R\$ 1.548,36
16	Cruzeta tração	PC	2	R\$ 1.105,17	R\$ 2.210,34
17	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 297,33	R\$ 297,33
18	Eixo embreagem	PC	1	R\$ 1.284,69	R\$ 1.284,69







19	Eixo reversão	PC	2	R\$ 1.391,28	R\$ 2.782,56
20	Engate	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
21	Estator alternador	PC	1	R\$ 841,50	R\$ 841,50
22	Garfo redução reversão	PC	2	R\$ 1.234,20	R\$ 2.468,40
23	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
24	Jogo bucha motor partida	JG	1	R\$ 95,37	R\$ 95,37
25	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 9.110,64	R\$ 18.221,28
26	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R\$ 768,57	R\$ 768,57
27	Mangote radiador inferior	PC	1	R\$ 488,07	R\$ 488,07
28	Mangote radiador superior	PC	1	R\$ 476,85	R\$ 476,85
29	Mangueira hidráulico	PC	4	R\$ 409,53	R\$ 1.638,12
30	Parafuso borda cortante	PC	104	R\$ 28,05	R\$ 2.917,20
31	Polia alternador	PC	1	R\$ 544,17	R\$ 544,17
32	Porca aço borda cortante	PC	104	R\$ 13,46	R\$ 1.400,26
33	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 134,64	R\$ 134,64
34	Regulador alternador	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
35	Retentor roda dianteira	PC	2	R\$ 263,67	R\$ 527,34
36	Retentor roda traseira	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
37	Rolamento alternador dianteiro	PC	1	R\$ 72,93	R\$ 72,93
38	Rolamento alternador traseiro	PC	1	R\$ 95,37	R\$ 95,37
39	Rolamento roda dianteira	PC	2	R\$ 841,50	R\$ 1.683,00
40	Rolamento roda traseira	PC	2	R\$ 762,96	R\$ 1.525,92
41	Rotor alternador	PC	1	R\$ 931,26	R\$ 931,26
42	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
43	Tensor alternador	PC	2	R\$ 970,53	R\$ 1.941,06
44	Trocador calor motor	PC	2	R\$ 1.851,30	R\$ 3.702,60
	VALOR TOTA	AL:			R\$ 85.387,57

	LOTE IX - PÁ CARREC	SADEIRA W-1	130		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acoplamento cardan	PC	2	R\$ 4.880,70	R\$ 9.761,40
2	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
3	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 359,04	R\$ 359,04
4	Bomba transferencia	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
5	Cabo acelerador	PC	2	R\$ 555,39	R\$ 1.110,78
6	Colmeia radiador	PC	1	R\$ 3.870,90	R\$ 3.870,90
7	Conjunto celenoide	PC	1	R\$ 1.234,20	R\$ 1.234,20
8	Conjunto Retificador alternador	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
9	Correia alternador	PC	4	R\$ 162,69	R\$ 650,76
10	Dente central	PC	12	R\$ 611,49	R\$ 7.337,88







11	Dente lateral direito	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
12	Dente lateral esquerdo	PC	2	R\$ 970,53	R\$ 1.941,06
13	Eixo bendix motor partida	PC	1	R\$ 431,97	R\$ 431,97
14	Estator alternador	PC	1	R\$ 768,57	R\$ 768,57
15	Helice radiador	PC	2	R\$ 1.256,64	R\$ 2.513,28
16	Indicador nivel de óleo	PC	2	R\$ 729,30	R\$ 1.458,60
17	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 998,58	R\$ 1.997,16
18	interruptor velocidade	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
19	Jogo bucha motor partida	JG	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
20	Kit embreagem	KIT	1	R\$ 7.091,04	R\$ 7.091,04
21	Kit pastilhas	KIT	1	R\$ 2.075,70	R\$ 2.075,70
22	Mancal cardan dianteiro	PC	2	R\$ 1.346,40	R\$ 2.692,80
23	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
24	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
25	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
26	Porta escova alternador	PC	2	R\$ 134,64	R\$ 269,28
27	Regulador alternador	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
28	Rolamento roda dianteira	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
29	Rolamento roda traseira	PC	2	R\$ 768,57	R\$ 1.537,14
30	Rotor alternador	PC	2	R\$ 779,79	R\$ 1.559,58
31	Sensor elétrico - (caximbo)	PC	1	R\$ 1.234,20	R\$ 1.234,20
32	Sensor temperatura	PC	2	R\$ 319,77	R\$ 639,54
33	Suporte escova motor partida	PC	2	R\$ 330,99	R\$ 661,98
34	Tensionador correia	PC	2	R\$ 970,53	R\$ 1.941,06
35	Terminal direção L/D	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
36	Terminal direção L/E	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
	VALOR TOTA	AL:			R\$ 62.517,84

	LOTE X - RETRO ESC	AVADEIRA J	СВ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arruela de encosto	PC	2	R\$ 263,67	R\$ 527,34
2	Articulador da direção	PC	4	R\$ 319,77	R\$ 1.279,08
3	Automático motor partida	PC	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
4	Barra direção	PC	2	R\$ 443,19	R\$ 886,38
5	Bobina campo motor partida	PC	1	R\$ 420,75	R\$ 420,75
6	Bomba de água	PC	2	R\$ 953,70	R\$ 1.907,40
7	Bomba de óleo	PC	1	R\$ 880,77	R\$ 880,77
8	Bomba de transferência	PC	2	R\$ 880,77	R\$ 1.761,54
9	Bucha caçamba	PC	4	R\$ 140,25	R\$ 561,00
10	Bucha pino balança	PC	4	R\$ 151,47	R\$ 605,88







11	Bucha pino tirante	PC	4	R\$ 123,42	R\$ 493,68
12	Cabo acelerador	PC	2	R\$ 297,33	R\$ 594,66
13	Cilindro auxiliar de embreagem	PC	2	R\$ 443,19	R\$ 886,38
14	Cilindro mestre de embreagem	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
15	Cilindro mestre de freio	PC	2	R\$ 891,99	R\$ 1.783,98
16	Colmeia radiador	PC	1	R\$ 3.012,57	R\$ 3.012,57
17	Correia alternador	PC	4	R\$ 207,57	R\$ 830,28
18	Cruzeta cardan	PC	4	R\$ 218,79	R\$ 875,16
19	Dente concha direita	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
20	Dente concha esquerda	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
21	Dentes central	PC	16	R\$ 443,19	R\$ 7.091,04
22	Eixo	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
23	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 274,89	R\$ 549,78
24	Engrenagem	PC	2	R\$ 768,57	R\$ 1.537,14
25	Escovas motor partida	PC	1	R\$ 162,69	R\$ 162,69
26	Estator alternador	PC	1	R\$ 611,49	R\$ 611,49
27	Helice radiador	PC	2	R\$ 841,50	R\$ 1.683,00
28	Induzido motor partida	PC	1	R\$ 768,57	R\$ 768,57
29	Jogo arruela encosto	JG	2	R\$ 319,77	R\$ 639,54
30	Jogo bronzina biela	JG	1	R\$ 2.631,09	R\$ 2.631,09
31	Jogo bronzina central	JG	1	R\$ 2.631,09	R\$ 2.631,09
32	Jogo bucha motor partida	JG	2	R\$ 95,37	R\$ 190,74
33	Jogo junta motor completo	PC	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
34	Jogo Kit motor	JG	1	R\$ 5.441,70	R\$ 5.441,70
35	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
36	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 297,33	R\$ 594,66
37	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 330,99	R\$ 661,98
38	Mangueira compressor	PC	2	R\$ 330,99	R\$ 661,98
39	Mangueira hidraulica	PC	2	R\$ 319,77	R\$ 639,54
40	Pedal acelerador	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
41	Pino balança dianteira	PC	6	R\$ 319,77	R\$ 1.918,62
42	Pino caçamba	PC	4	R\$ 409,53	R\$ 1.638,12
43	Pino tiranrte	PC	4	R\$ 218,79	R\$ 875,16
44	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 162,69	R\$ 162,69
45	Regulador alternador	PC	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
46	Reparo cilindro caçamba	PC	2	R\$ 431,97	R\$ 863,94
47	Reparo cilindro direção	PC	2	R\$ 443,19	R\$ 886,38
48	Reparo cilindro estabilizador	PC	2	R\$ 521,73	R\$ 1.043,46
49	Reparo cilindro giro	PC	2	R\$ 308,55	R\$ 617,10
50	Reparo cilindro inclinação dianteiro	PC	2	R\$ 375,87	R\$ 751,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



51	Reparo cilindro lança	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
52	Reparo cilindro levante dianteiro	PC	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
53	Reparo cilindro profundo	PC	2	R\$ 443,19	R\$ 886,38
54	Retentor polia	PC	2	R\$ 207,57	R\$ 415,14
55	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 162,69	R\$ 650,76
56	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 185,13	R\$ 740,52
57	Retificador alternador	PC	2	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80
58	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R\$ 409,53	R\$ 819,06
59	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R\$ 330,99	R\$ 661,98
60	Rolamento roda traseira externo	PC	2	R\$ 387,09	R\$ 774,18
61	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R\$ 364,65	R\$ 729,30
62	Rotor alternador	PC	1	R\$ 762,96	R\$ 762,96
63	Sensor pressão óleo	PC	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
64	Sensor temperatura	PC	2	R\$ 218,79	R\$ 437,58
65	Suporte escova motor partida	PC	1	R\$ 246,84	R\$ 246,84
66	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
67	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
68	Tomada filtro ar	PC	2	R\$ 544,17	R\$ 1.088,34
69	Valvula admissão	PC	4	R\$ 218,79	R\$ 875,16
70	Valvula de alivio	PC	2	R\$ 555,39	R\$ 1.110,78
71	Valvula escape	PC	4	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
	VALOR TOTA	L:			R\$ 76.548,45

1. O valor estimado da licitação decorre de estimativa de consumo, motivo pelo qual a existência de preços registrados não obriga a contratação integral do objeto.

Lei nº 14.133/2021, Inciso IX, Art. 83

"A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

- 13.2 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de R\$ 1.553.530,74 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos serviços no local indicado pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



13.4 A quantidade de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.

Marcos Parente (PI), 20 de março de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Allan Rodrigues Benvindo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO II PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº número** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: REPRESENTANTE e CARGO: ENDEREÇO e TELEFONE: BANCÁRIA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA e N° DA CONTA

PRECO (READEOUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDICÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **itens** de no mínimo 1%, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE
ENDEREÇO:
CNPJ/MF: FONE: (0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Marcos Parente, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a
proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em
definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
${f c}$) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII,</u>
da Constituição Federal.
$\textbf{d)} \ \text{N\~{a}o possu\'{m}os empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos}$
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de
contratar com o Município de Marcos Parente(PI), nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
${f g}$) Estamos sob o ${f regime}$ de ${f microempresa}$ ou ${f empresa}$ de ${f pequeno}$ porte, para efeito do disposto na
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
de de 202
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

STADO OD PIALL

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO IV DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

D110				n ⁰
Rua				
Bairro			CEP _	
Cidade		Estado		
CNPJ n°				
Conta Corrente nº		Agência	Banco	
Inscrição Estadual nº		Inscrição Muni	icipal/ISS (alvar	rá) nº
Telefone		Fax		
Contador da	empresa			Telefon
CONTRATO:	NTANTE LEGA			
2 - DO REPRESEN CONTRATO: Nome	NTANTE LEGA			
2 - DO REPRESEN CONTRATO: Nome Função	NTANTE LEGA			
2 - DO REPRESEN CONTRATO: Nome Função Data de Nascimento	NTANTE LEGA	Estad	o Civil	
2 - DO REPRESENCONTRATO: Nome Função Data de Nascimento Escolaridade	NTANTE LEGA	Estad	o CivilÓrgão e	emissor
2 - DO REPRESENCONTRATO: Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF	NTANTE LEGA	Estad	o Civil Órgão e	emissor
2 - DO REPRESENCONTRATO: Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua	NTANTE LEGA	Estad	o Civil Órgão e	emissor
2 - DO REPRESENCONTRATO: Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua Bairro Estado	RG n° _	Estad	o Civil Órgão e	emissor n°

Local e data: ____/___/202_.

LSTADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO V

ANEAU V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025 Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE e a empresa, na forma abaixo.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , de um lado o MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI , pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ n° 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, n° 261, CEP: 64.845-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n° XXXXXXX SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob n° XXXXXXXXX e pelo, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA:
Registro de preços para fornecimento de xxxxxxxxxxx, para atender à Secretaria Municipal de XXXX do município de Marcos Parente-PI, conforme a seguir:
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA VALOR POR ITEM VALOR TOTAL
1
CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 00x/202x.
Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R\$

Administração.

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto

desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	04.122.0007.2009.0000,	
	27.812.0074.2044.0000,	
540; 541; 542; 543, 500, 550,	10.301.0030.2066.0000,	33.90.30
600, 621, 660	10.301.0030.2066.0000,	33.90.30
	12.361.0007.2036.0000,	
	12.361.0071.2082.0000	

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de xxx.

Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

- a) A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.
- b) A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor — cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Décimo Segundo

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Quarto

<u>Garantia do Material:</u> A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

a) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Contratante.

b) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



CLÁUSULA VI – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Terceiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do (s) empenhos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Servidora Pública xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- f) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- g) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- h) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - I. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
 - II. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- i) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
 - I. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- j) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - I. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- V. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- k) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - I. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- l) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - I. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - II. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- IV. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- m) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- n) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

- c) Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- d) Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- i) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- n) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- h) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- i) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - I. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- l) Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- **a)** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **b**) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- **a**) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- **b**) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da xx** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marcos Parente, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

- a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



d) praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

e) Multa:

- I. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- V. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9°).

Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
- b) Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRA	ÇÃO	GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências	5
	letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega	3
	dos produtos por dia e por nota de empenho;	
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo	4
	justificado; por ocorrência.	
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por	2
	ocorrência.	
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por	1
	ocorrência.	
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por	2
	ocorrência.	
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	2
	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b**) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Marcos Parente- PI, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

N	larcos	Parente,	de	de 202*.
---	--------	----------	----	----------

XXXXXXXXXX PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

SEC DE

FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO VI

CONTRATO N° 0/202***

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE E A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ n° 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, n° 261, CEP: 64.845-000, neste ato representado pelo *******, domiciliada na *******, inscrito do CPF n° ******, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *********, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. *********, estabelecida na ***********, neste ato, representada pelo Sr. *******, inscrito no CPF sob o n°. *****, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0**/202* e do Processo Administrativo n° 0**/202*, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista no artigo 89 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 47 de 20 de setembro de 2022, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para registro de preço para, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI.
- 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



regular administração.

- 2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
- 3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
 - 8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
 - 9. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;
 - 10. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura do Município de Marcos Parente- PI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ **** () para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
04.122.0007.2009.0000,	
10.301.0030.2066.0000,	33.90.30
10.301.0030.2066.0000,	33.90.30
	04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000, 10.301.0030.2066.0000,

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
 - 4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
 - 5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- 7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até **** (***) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

- 5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato:
- 10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

- 17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

- 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 3.1 Advertência.
- 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
- 6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
- 7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-seá comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor **********, CPF n° *****, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0**/202*, Processo Administrativo nº 0***/202* e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 1. Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcos Parente- PI, ** de **** de 202*.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL DE	

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí